CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 11/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

"Dispõe sobre alterações da Lei nº 118/07, criando o emprego público de contador de provimento permanente e alterando o quantitativo de vagas para o emprego público de monitor(a) e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o emprego público de **Contador** de provimento permanente, com os requisitos, carga horária semanal e referência salarial conforme abaixo segue:

Quantidade	Denominação	Requisitos	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
01	Contador	I – Ensino superior completo em Ciências Contábeis, e registro no respectivo conselho de classe – CRC.	40	12

Parágrafo Único: São atribuições do Contador:

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução de acordo com as exigências legais e administrativas;- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;- Proceder a análise de contas;- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;- Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal;- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Assessorar sobre

problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; Elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;- Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais;- orientar a Prefeitura Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, e à Lei Orçamentária e seus anexos; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Elaborar o relatório de gestão fiscal da Prefeitura: Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;- Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º- Fica ampliado o quantitativo de vagas do emprego público de monitor(a) de provimento permanente, conforme abaixo segue:

Denominação	**De**	**Para**
Monitor(a)	40	50

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

"Plenário Alexandre Chauar"
Em, 16 de Março de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

OFÍCIO N° 85/2023/GAB

Sarapuí, 27 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 03 /2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementa n° 03 / 2023 , que ***"Dispõe sobre alterações da lei n° 118/07, criando o emprego público de contador de provimento permanente e alterando o quantitativo de vagas para emprego público de monitor(a) e dá outras providências".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 0040
Data: 27 / 02 / 2023
Requerente:
Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações da Lei nº 118/07, criando o emprego público de contador de provimento permanente e alterando o quantitativo de vagas para o emprego público de monitor(a) e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o emprego público de **Contador** de provimento permanente, com os requisitos, carga horária semanal e referência salarial conforme abaixo segue:

Quantidade	Denominação	Requisitos	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
01	Contador	I – Ensino superior completo em Ciências Contábeis, e registro no respectivo conselho de classe – CRC.	40	12

Parágrafo Único: São atribuições do Contador:

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução de acordo com as exigências legais e administrativas;- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;- Proceder a análise de contas;- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;- Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal;- controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; Elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;- Realizar treinamento na área de atuação, quando

solicitado;- Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais;- orientar a Prefeitura Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, e à Lei Orçamentária e seus anexos; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Elaborar o relatório de gestão fiscal da Prefeitura: Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;- Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Fica ampliado o quantitativo de vagas do emprego público de monitor(a) de provimento permanente, conforme abaixo segue:

Denominação	**De**	**Para**
Monitor(a)	40	50

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com intuito de nos adequarmos as novas legislações, bem como, para fortalecer o setor de contabilidade diante do crescente aumento de tarefas e atribuições, enviamos a esta renomada Casa Legislativa, o referido projeto de lei para criação do cargo de emprego público Contador de provimento permanente.

Enviamos também, a solicitação para ampliação do quantitativo de vagas de emprego público para o cargo de monitor de aluno escolar, com o objetivo de atender a demanda das escolas municipais.

Por essas razões, e por se tratar de relevante matéria social, submetemos o presente Projeto de Lei complementar para apreciação dos Nobres Colegas, senhores Vereadores com a certeza de analisarem a importância desta iniciativa.

Esperamos assim, receber o consentimento do douto Plenário a presente propositura.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

QTDE	CRIAÇÃO DE CARGOS/GRATIFICAÇÃO/VAGAS	REF.	VLR.MENSAL	ENCARGOS 30%	VALOR TOTAL	PROJEÇÃO 2023 (11,33)	PROJEÇÃO 2024 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2025 (13,33) COM 5% REPOSIÇÃO SALARIAL
10	MONITOR	2	R$ 1.444,43	R$ 433,33	R$ 18.777,60	R$ 212.750,21	R$ 262.820,68	R$ 275.961,71
1	CONTADOR	12	R$ 4.333,29	R$ 1.299,99	R$ 5.633,28	R$ 63.825,06	R$ 78.846,20	R$ 82.788,51
3	GRATIFICAÇÃO LGPD (15%)	8	R$ 325,00	R$ 97,50	R$ 1.267,50	R$ 14.360,77	R$ 17.740,56	R$ 18.627,59
14	total		R$ 6.102,72	R$ 1.830,82	R$ 25.678,38	R$ 290.936,04	R$ 359.407,44	R$ 377.377,81

EXERCÍCIO DE 2023								
Previsão Total gastos no exercício de 2023							R$	20.154.800,00
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro							R$	290.936,04
Previsão Total gastos no exercício de 2023 com o impacto							R$	20.445.736,04
Previsão RCL atualizada para 2023							R$	49.795.000,00
								41,06%
EXERCÍCIO DE 2024 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%								
Previsão Total gastos no exercício de 2024							R$	21.162.540,00
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro							R$	359.407,44
Previsão Total gastos no exercício de 2024 com o impacto							R$	21.521.947,44
Previsão RCL atualizada para 2024							R$	52.284.750,00
								41,16%
EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO INFLACIONARIA ESTIMADO EM 5%								
Previsão Total gastos no exercício de 2025							R$	22.220.667,00
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro							R$	377.377,81
Previsão Total gastos no exercício de 2025 com o impacto							R$	22.598.044,81
Previsão RCL atualizada para 2025							R$	54.898.987,50
								41,16%

D E C L A R A Ç A O

Declaro para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas através do projeto de lei que cria a vaga de contador, aumenta as vagas de monitor e cria a gratificação (LGPD) tem dotação orçamentária, dispõe de recursos financeiros suficientes e estão consoante a legislação pertinente aplicada.

Sarapuí, 27 de fevereiro de 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal